



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 399/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.888.644-5, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor **ALENCAR DE ALMEIDA**, RG 5.101.418-9, Agente de Cadeia Pública, lotado na Casa de Custódia de Londrina, contratado por prazo determinado, em regime especial, por Processo Simplificado de Seleção, por ter, em tese, no dia 11 de maio de 2013, abandonado seu posto de trabalho, afastando-se antes do horário do término da jornada de trabalho e deixando o setor desguarnecido. Se assim agiu, infringiu, em tese, o disposto no artigo 279, nos incisos V, VI, VII e XIV da Lei Estadual nº 6.174/70, além do contido no artigo 3º, incisos V, VI e XX do anexo 1, do Decreto Estadual nº 1.769/07, estando sujeito ao disposto nas Cláusulas Sete e Nona do Contrato firmado e, a princípio, a uma das penalidades prevista no artigo 17 da L. C. Nº 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/70.

II – Designar os servidores **Joran Pinto Ribeiro**, RG 770.901-1, **Josiani Linjardi**, RG 3.337.600-6 e **Adriana Romano Machado**, RG 8.285.277-8, para sob a presidência do servidor **Joran Pinto Ribeiro**, dar cumprimento ao item supra, a servidora **Adriana Romano Machado**, como Suplente e a servidora **Josiani Linjardi** para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.